



FACULDADES INTEGRADAS DE CARATINGA

LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA

PALOMA BATISTA PEREIRA

**O IMPACTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS SOBRE A
FOLHA DE PAGAMENTO EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO SIMPLES
NACIONAL E LUCRO PRESUMIDO**

**CARATINGA-MG
2015**



LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA

PALOMA BATISTA PEREIRA

**O IMPACTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS SOBRE A
FOLHA DE PAGAMENTO EM EMPRESAS ENQUADRADAS NO SIMPLES
NACIONAL E LUCRO PRESUMIDO**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis das Faculdades Integradas de Caratinga como requisito parcial à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, sob a orientação do Professor José Francisco Peixoto e co-orientação da Professora Msc. Edna Mendes Hespagnol Costa.

**CARATINGA-MG
2015**

LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA

PALOMA BATISTA PEREIRA

**O IMPACTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO EM EMPRESAS
ENQUADRADAS NO SIMPLES NACIONAL E LUCRO
PRESUMIDO**

Monografia apresentada, julgada e aprovada pelo Corpo Docente do Curso de Ciências Contábeis da FIC – Faculdades Integradas de Caratinga, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

BANCA EXAMINADORA

Orientador

Professor (a)

Professor (a)

**CARATINGA-MG
2015**

RESUMO

Acreditando que a Micro e Pequena Empresa contribuem significativamente para o fortalecimento da economia de um país, gerando empregos e demais oportunidades, viu-se a necessidade de se elaborar a presente pesquisa, demonstrando em seu contexto, que embora perceba-se essa contribuição, a taxa de mortalidade das MPE apresenta um índice alto. Deste modo, por meio de um levantamento de referências bibliográficas e de uma pesquisa de campo, busca-se mencionar que as causas dessa mortalidade podem estar relacionadas à falta de conhecimento contábil, e, assim, de um planejamento que seja oportuno para analisar as melhores estratégias a serem adotadas, tendo como intuito, diminuir os custos com os elevados encargos que são cobrados, dentre esses, os encargos sociais e trabalhistas. Neste sentido, torna-se imprescindível fomentar a consolidação de uma gestão capaz de relacionar os aspectos administrativos aos contábeis, promovendo, portanto, melhorias em todo o cenário empresarial, e conseqüentemente, no social. Assim, objetiva-se ainda, através dessa pesquisa, analisar de forma crítica e reflexiva, o impacto dos encargos sociais e trabalhistas sobre a folha de pagamento em empresas enquadradas no Simples Nacional e Lucro Presumido, possibilitando, assim, uma revisão sobre as estratégias a serem tomadas, motivando, portanto, a aplicabilidade da Contabilidade Gerencial como uma ferramenta imprescindível para o sucesso de uma empresa.

Palavras-chave: Contabilidade. Encargos. Impacto. Planejamento. Sucesso.

DEDICATÓRIA

Dedicamos este trabalho a todas as pessoas que acreditaram em nosso potencial, sobretudo, a nossa mãe, que sempre esteve ao nosso lado, motivando e orientando nas escolhas, para que assim, pudéssemos escolher o melhor caminho a trilhar.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a Deus, por ter nos proporcionado tamanha conquista. Agradecemos a nossa mãe, pelo incentivo e confiança em nosso potencial. Agradecemos também, um ao outro, pela amizade, companheirismo, força e carinho durante todos os anos de faculdade, juntos nos momentos bons e difíceis. Aos colegas de sala, que no decorrer do tempo, tornaram-se amigos, compartilhando, assim, mais do que saberes teóricos, compartilharam alegrias, valores e esses ensinamentos nos acompanharão por toda vida. Agradecemos ainda aos professores, que sempre foram exemplo, tornando-se, deste modo, verdadeiros líderes, motivadores e gestores da sala de aula, contribuindo, portanto, com uma formação acadêmica e pessoal, que de fato serão fundamentais frente à atuação enquanto Especialista de Ciências Contábeis.

EPÍGRAFE

O sucesso está na nossa capacidade de aprender com o passado, adotar novas idéias e ações no presente e desafiar o futuro. (Ronald Swift)

LISTA DE SIGLAS

MPE's – Micro e Pequenas Empresas

SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações a Previdência Social

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Comparação 1 entre empresas enquadradas no Simples Nacional e Lucro Presumido.

GRÁFICO 2 – Comparação 2 entre empresas enquadradas no Simples Nacional e Lucro Presumido.

GRÁFICO 3 – Comparação 3 entre empresas enquadradas no Simples Nacional e Lucro Presumido.

GRÁFICO 4 – Comparação 4 entre empresas enquadradas no Simples Nacional e Lucro Presumido.

GRÁFICO 5 – Comparação 5 entre empresas enquadradas no Simples Nacional e Lucro Presumido.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2. REGIMES TRIBUTÁRIOS NO BRASIL.....	14
2.1 Conceitos e perspectivas dos encargos sociais e trabalhistas.....	14
2.2 A evolução histórica do direito previdenciário e trabalhista	17
2.3 Lucro Presumido e simples nacional numa perspectiva dialética.....	20
3. A CONTABILIDADE GERENCIAL: UM FATOR DE SUCESSO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	24
3.1 A Micro e Pequena empresa no cenário brasileiro.....	24
3.2 A Micro e Pequena Empresa e as obrigações do empregador para com os trabalhadores	27
3.3 A importância do profissional contábil e a relação existente entre contabilidade e administração.....	29
4. METODOLOGIA.....	32
5. PESQUISA EXPLORATÓRIA	34
5.1 Identificação das empresas.....	34
5.2 Apuração dos impostos das empresas estudadas	35
5.3 Análise dos resultados	42
6. CONCLUSÃO.....	43
7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	45

INTRODUÇÃO

Acreditando que os altos custos relacionados aos encargos trabalhistas e sociais podem causar grande impacto para as Micro e Pequenas Empresas, foi visto a necessidade de se elaborar a presente pesquisa, que tem como título “O impacto dos encargos sociais e trabalhistas sobre a folha de pagamento em empresas enquadradas no Simples Nacional e Lucro Presumido”.

Objetiva, na pesquisa, apresentar as diferenças dos encargos sociais e trabalhistas sobre a folha de pagamento em empresas enquadradas no Simples Nacional e no Lucro Presumido, mencionando ainda um breve histórico sobre esses encargos e a necessidade do serviço contábil frente ao sucesso empresarial.

Como marco teórico do presente trabalho a ser apresentado, obtém-se o conceito de encargos sociais segundo o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos:

Não há um consenso na literatura quanto à denominação que se dá aos encargos. Alguns os chamam genericamente de encargos sociais, outros o subdividem em contribuições sociais e encargos trabalhistas; outros ainda se referem a encargos sociais, encargos tributários e contribuições para fiscais. Menos consenso existe também quanto aos itens que compõe cada um desses grupos, o que dificulta uma análise comparativa.¹

Portanto, pode dizer que a escolha do tema apresentado, surgiu pela maneira como há uma diferença de como os encargos sociais e trabalhistas são calculados, buscando, deste modo, meios para que os impactos gerados por esses não afetem tanto o faturamento das MPE's.

Neste sentido, a pesquisa justifica que através do elevado custo dos encargos sobre a folha de pagamento ser valorizados pelos empresários, pelo fato de estar sempre à procura de uma forma que seja menos onerosa sobre a folha de pagamento. Para alcançar os objetivos propostos, foi utilizado um comparativo utilizando empresas enqua-

¹ DIEESE, Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. Encargos Sociais no Brasil: Conceito, Magnitude e Reflexos no emprego. Convênio SE/MTE N°. 04/2003- DIEESE. São Paulo, 2006. Disponível em: http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BA5F4B7012BAB0ABAFF6414/Prod04_2006.pdf Acesso em 23/04/2015.

dradas no simples nacional X lucro presumido, mostrando claramente o caminho menos oneroso para a escolha do tipo de tributação.

Buscou, ainda, apresentar o impacto dos encargos sociais e trabalhistas sobre a folha de pagamento das empresas enquadradas no lucro presumido e no simples nacional. O objetivo apresentado foi o confrontamento entre o total pago ao empregado em que uma empresa esteja enquadrada no regime de lucro presumido, ao pago ao empregado no qual sua empresa esteja enquadrada no simples nacional, e o que pode ser feito para que o empregador possa diminuir gastos através desse regime.²

Foram abordados os encargos sociais e trabalhistas, que a empresa ao contratar um funcionário, deverá verificar e analisar qual será a melhor opção para o futuro da empresa, verificando qual regime é a melhor opção, o lucro presumido, ou o simples nacional.

Diante do exposto, o problema da pesquisa questionado foi: Qual o impacto dos encargos sociais e trabalhistas sobre a folha de pagamento em empresas enquadradas no simples nacional e lucro presumido? A qual a busca do resultado foi na exposição do trabalho.

A metodologia usada foi à pesquisa bibliográfica, enriquecida com pesquisa na internet, livros, e artigos publicados relacionados ao tema, além de uma pesquisa de campo.³

Apesar da simplificação das regras sobre carga tributária, a falta de como se lidar com os impostos ainda é o principal problema enfrentado pelos microempreendedores.

A possibilidade de enquadramento de algumas empresas no Simples Nacional poderá minimizar o impacto dos encargos sociais na sua folha de pagamento. As pequenas empresas terão que optar pelo lucro presumido ou pelo simples nacional e alguns fatores podem influenciar nessa decisão, como o número de empregados. Normalmente vale mais a pena optar pelo Simples Nacional quando possui um número maior de funcionários.

Seguindo o pressuposto, buscou consolidar uma análise crítica e reflexiva sobre o papel da contabilidade, demonstrando que o planejamento torna imprescindível frente ao processo de tomada de decisão.

² RICHATO, Jaqueline de Maia. Lucro Presumido versus Simples Nacional: Análise de uma prestadora de Serviços. Trabalho de conclusão de Curso apresentado a Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 2010.

³ GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projeto de pesquisa. 5.ed. São Paulo: Atlas,2002.

É preciso que as MPE' s estejam atentas quanto ao papel do serviço contábil, percebendo assim, sua necessidade para o sucesso das empresas, e, assim, para a consolidação de melhorias significativas em todo setor econômico, que será fomentado por mais ofertas de empregos.

Um dos métodos de pesquisa que foi utilizado, é o método survey, basicamente procede-se a solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas acerca do problema estudado para, em seguida, mediante análise quantitativa, obterem-se as conclusões correspondentes aos dados coletados⁴.

Das principais vantagens dos levantamentos estão o conhecimento direto da realidade, a economia, rapidez e a quantificação. Foi utilizado para esta pesquisa empresas que são enquadradas no simples nacional e no lucro presumido

Deste modo, foi 1 (uma) empresa enquadrada no lucro presumido e 1 (uma) do simples nacional que se localizam na cidade de Inhapim-MG e São Domingos das Dores-MG, onde fez uma comparação dos encargos sobre a folha de pagamento. Foram utilizados para a coleta de dados, documentos cedidos pelas empresas, tais como folhas de pagamento, GFIP, entre outros, utilizando, assim, o método hipotético dedutivo.

⁴ GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projeto de pesquisa.5.ed. São Paulo: Atlas,2002.

2. REGIMES TRIBUTÁRIOS NO BRASIL

2.1 CONCEITOS E PERSPECTIVAS DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

A Evolução Histórica dos regimes tributários acompanharam o desenvolvimento de uma sociedade humana e organizada, assim, compreende que os Regimes Tributários sempre estiveram presentes nas mais diversas histórias da civilização, apontando, assim, critérios para a Evolução Trabalhista em todos os níveis.

Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real e Lucro Arbitrado fazem parte de algumas modalidades tributárias no Brasil, e serão objeto de estudo dessa pesquisa.

Neste aspecto, priorizando o sucesso empresarial, nota a necessidade de Planejamento tributário, que segundo Sarandy⁵ “[...] é um conjunto de procedimentos legais que projetam a redução dos custos dos empreendimentos como pagamento dos tributos.” É preciso considerar tal medida, pois, como se sabe, o Brasil apresenta uma das mais altas cargas tributárias do mundo. Têm-se, aproximadamente, 59 tributos entre taxas, impostos, contribuições⁶.

Esses tributos recaem sobre o faturamento da empresa, e, portanto, merecem a devida atenção dos gestores empresariais. Dentre essas cobranças e encargos, encontram-se, os relacionados à mão de obra.

É seguindo essa premissa, que objetiva analisar a evolução histórica do direito previdenciário e trabalhista, e o impacto desses encargos sobre a folha de pagamento em empresas enquadradas no Simples Nacional e Lucro Presumido.

Os encargos sociais e trabalhistas priorizam a segurança do trabalhador, contudo, o que observa é uma excessiva carga tributária e demais obrigações que surgem mediante uma contratação, e deste modo, muitas vezes são mal aplicadas, ou não são cumpridas, visto que tais encargos recaem diretamente sobre a folha de pagamento, ocasionando um impacto significativo para as empresas.

⁵ SARANDY, William Wagner Silva. A importância do planejamento fiscal para a Micro e a Pequena Empresa. 2004.

⁶ AMARAL, G. L. do. A nova ótica do planejamento tributário empresarial. Tributário. NET, São Paulo, 2002.

De acordo com DIEESE encargos sociais incidentes sobre a folha restringem-se às contribuições sociais pagas pelas empresas como parte do custo total do trabalho, mas que não revertem em benefício direto e integral do trabalhador⁷.

Assim, em consonância com DIEESE, Soares afirma que:

Como o próprio nome já o diz encargos sociais são revertidos, mesmo que indiretamente, em benefício da sociedade como um todo, enquanto aos encargos que são destinados ao benefício próprio e direto ao trabalhador tem o caráter de encargos trabalhistas, e não devem ser confundidos pelo simples fato de surgirem de uma mesma fonte, a folha de pagamento.⁸

Deste modo, esses encargos sociais e trabalhistas podem ser considerados como obrigações para com o trabalhador, e recaem, sobretudo, sobre a folha de pagamento de determinada empresa.

Seguindo esse pressuposto, Pastore defende que:

No custo final do trabalho entram três tipos de despesas: 1) as que se referem ao pagamento do tempo efetivamente trabalhado pelos empregados; 2) as que se referem ao pagamento do tempo não trabalhado, incluindo-se aqui as férias, feriados, licenças e outros; 3) e as que se referem às obrigações sociais de proteção à saúde, previdência, educação e assistência social e que geram “benefícios sociais compulsórios”.⁹

Seguindo essa perspectiva, é imprescindível que as empresas estejam munidas de profissionais devidamente capacitados, para que tais encargos sejam cumpridos, assegurando, assim, os mais diversos direitos trabalhistas.

Neste sentido, Oliveira adverte que:

A legislação na área é farta e é alterada continuamente, e apenas os que militam cotidianamente com tais papéis e transformam sua vida em pesquisas intermináveis podem dar conta dos segredos de que se reveste esta parte essencial de um Departamento de Recursos Humanos.¹⁰

Em conformidade com Oliveira, Pastore, menciona que no setor industrial, por exemplo, para cada 100 unidades de salário, as empresas são obrigadas a desembolsar 102 unidades a título de encargos sociais, sem a menor possibilidade de negociação.¹¹

⁷ DIEESE. O Polêmico peso dos encargos sociais no Brasil, São Paulo, 1997. Em 15 de Set. 2010. Ensino à Distância da UFSC, 2001.

⁸ SOARES, Ricardo Antunes. Análise dos encargos sociais incidentes na folha de pagamento de salários. 2009. Artigo (Bacharel em Ciências Contábeis) – Faculdades Integradas de Itararé, São Paulo, 2009.

⁹ PASTORE, José. Encargos Sociais no Brasil e no Exterior. Brasília: Ed. SEBRAE, 1994.

¹⁰ OLIVEIRA, Aristeu de. Cálculos trabalhistas. 5ª Ed. São Paulo: Atlas, 1997.

¹¹ Idem 5.

Deste modo, compreende que os encargos sociais e trabalhistas embora sejam assegurados por lei, nem sempre são aplicados, visto que os mesmos apresentam um forte impacto sobre a folha de pagamento, sobretudo, nas empresas de pequeno porte, e em diversos casos são responsáveis pela mortalidade dessas empresas.

Embora, o Art. 194 da Constituição Federal de 1988, mencione “A Seguridade Social compreendendo- a como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”¹², muitas irregularidades ainda são encontradas, e muitas dessas são decorrentes da falta de conhecimento dos gestores quanto aos assuntos contábeis.

Porém, não pode esquecer de que:

[...] As obrigações trabalhistas constituem uma série de medidas que devem ser observadas pelos empregadores para a contratação legal de um assalariado. Entre essas obrigações incluem-se, com efeito, aquelas que podem ser consideradas como encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamentos. Mas os encargos sociais não são sinônimos de obrigações trabalhistas, é apenas parte delas¹³

Portanto, é preciso que as empresas cumpram as necessidades trabalhistas, contudo, torna imprescindível uma capacitação para que tais encargos sejam devidamente aplicados. Deste modo, as empresas, poderão cumprir suas obrigações contratuais, sem sofrer tanto com os impactos desses encargos.

Para tanto, faz necessário, ainda, um envolvimento maior dos gestores das empresas, que por sua vez deverão compreender a necessidade do serviço contábil, utilizando-o como ferramenta de evolução e, assim, de sucesso empresarial.

¹² BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Constituição Federal. Diário Oficial da União, Brasília, 5 de outubro de 1988.

¹³ Idem 3.

2.2A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO DIREITO PREVIDENCIÁRIO E TRABALHISTA

Foi iniciada a evolução tendo como ponto de partida na sociedade pré-industrial, onde predominava um modelo trabalhista pautado na escravidão. Os trabalhadores não apresentavam nenhum direito, e as condições de vida eram extremamente precárias, não considerando, portanto, o respeito a dignidade humana.

Contudo, Nascimento, menciona que nesse período existia um outro tipo de relação de trabalho, ou seja:

Locação de serviços – *locatio operarum* – contrato no qual a pessoa se obriga a prestar serviços durante um certo tempo a outra mediante remuneração; e Locação de obra ou empreitada – *locatio operis faciendique* é o contrato pelo qual alguém se obriga a executar uma obra a outra pessoa mediante remuneração.¹⁴

Portanto, a Locação de Serviços adotada nessa época assemelha-se, as relações modernas, que vieram a surgir no período da sociedade industrial.

Após esse período, surgiu uma sociedade baseada na servidão, os trabalhadores recebiam em diversas ocasiões, salários quase insignificantes, e esse trabalho era caracterizado pelo autoritarismo. Embora certa liberdade tenha sido alcançada, isso ainda não considerava em hipótese alguma as necessidades da classe trabalhadora.

No decorrer do tempo, muitas transformações foram ocorrendo, e algumas leis aos poucos foram sendo implantadas, e na sociedade industrial, mudanças de fatores econômicos, políticos e jurídicos foram sendo consolidadas.

Dentre essas a Lei do Amparo aos Pobres, que teve origem na Inglaterra no ano de 1601, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Lei do Seguro Doença, e etc. Ferrari et all¹⁵, defendem que em 1893 surgiram alguns dos primeiros projetos de proteção das relações de trabalho, que só vieram a ser consolidadas de fato por meio da Constituição de 1934.

No Brasil, acontecem várias evoluções quanto ao direito previdenciário e trabalhista consolidados com o decorrer do tempo, e a estrutura tributária que até a década de 30 esteve embasada nos intuítos do Império foi passando por transformações.

¹⁴ NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Iniciação ao Direito do Trabalho. 17ª Ed. Ver. E atual. São Paulo: LTR, 1991.

¹⁵ FERRARI, Irany. NASCIMENTO, Amauri Mascaro. SILVA MARTINS FILHO, Ives Gandra da. História do trabalho, do direito do trabalho e da justiça do trabalho. São Paulo: LTR, 1988.

Em 1934, a Constituição Brasileira defendeu de forma criteriosa a liberdade, ressaltando a necessidade da dignidade humana e a prevenção dos direitos trabalhistas, dando origem, assim, a um novo olhar sobre as reformas trabalhistas.

No ano de 1937, a Carta Magna Brasileira trouxe novas perspectivas, possibilitando a regulamentação da existência de sindicatos. Outras leis foram aos pouco sendo aplicadas, e por fim, a Constituição de 1988 instituiu os direitos trabalhistas como direitos e garantias fundamentais, dando, portanto, mais autonomia e segurança ao trabalhador.

De um modo geral, pode-se dizer que:

Os primeiros sindicatos surgiram por volta de 1825 e, em 1843, Robert Owen (...) contribuiu para a organização do Grand National Consolidated Trade's Union, uma espécie de confederação nacional dos trabalhadores (...), que reuniu cerca de 500 mil trabalhadores de várias categorias para organizar uma greve geral cuja a reivindicação principal foi um a jornada de oito horas diárias de trabalho. Embora o movimento tenha fracassado, seu grande mérito foi o de ter sido o embrião de muitos outros que se surgiram por toda a Grã-Bretanha.¹⁶

Essa iniciativa abriu caminho para novas expectativas trabalhistas, demonstrando, deste modo, a necessidade de organização sindical, e de melhorias significativas quanto aos direitos trabalhistas e, portanto, a dignidade humana.

Outra iniciativa que contribuiu com a consolidação do direito previdenciário e trabalhista, foi à criação do OIT (Organização Internacional do Trabalho). Neste sentido, Cortes Fernandes, menciona que:

No início, a OIT tinha a missão de traduzir e publicar a legislação social de diferentes países. Com a evolução da OIT, em 1906 foram celebrados dois convênios em Berna, para reduzir a utilização de fósforo branco na manufatura de fósforos e proibir o trabalho noturno das mulheres. Com a declaração da Primeira Guerra Mundial, ficam interrompidos os esforços da associação, que retomou as atividades no pós-guerra. Na Conferência de Paz, em 1919, foi criada, por solicitação de vários sindicatos, uma Comissão sobre Legislação Internacional do Trabalho. (...) A primeira Conferência Internacional do Trabalho da OIT foi celebrada em Washington, em outubro de 1919. Durante o período entre as duas guerras mundiais, a OIT funcionou como entidade autônoma (...) Atualmente, funciona como uma organização tripartite, na qual participam representantes dos governos, dos empregados e dos empregadores, que contam com 156 membros e tem sede em Genebra, na Suíça. A OIT, apesar de desempenhar uma atividade normativa, tem voltado muita atenção às atividades práticas e educativas, com atividades de cooperação técnica. Vários programas foram lançados pela entidade nos últimos anos, onde se

¹⁶ IANNONE, Roberto Antônio. A Revolução Industrial. 1ª ed. São Paulo: Moderna, 1992.

destacam o Programa Mundial de Emprego (1969) e o Programa Internacional do Melhoramento das Condições e do meio Ambiente do Trabalho (1976).¹⁷

Essas medidas possibilitaram melhorias significativas quanto às condições de trabalho, dando ao trabalhador mais estabilidade, propiciando, ainda, a valorização do indivíduo.

Nascimento¹⁸ defende que o surto industrial contribuiu com a formação do Direito do Trabalho, pois, elevou o número de fábricas, e enfatiza que outro marco foi a política trabalhista aplicada por Getúlio Vargas.

Nessa perspectiva, Nogueira¹⁹, menciona que “Com o tempo a sociedade passou por grandes transformações. O Brasil do século XXI é exemplo disso. O estado absolutista do século XVI deu lugar às instituições democráticas, de um Estado Burguês”.

Contudo, ainda torna-se necessário a aplicação de um meio favorável de se verificar a aplicabilidade dessas leis, assegurando, portanto, o direito previdenciário e trabalhista de inúmeros indivíduos, que esperam ver concretizadas todas as expectativas relacionadas a esses direitos que lhes são defendidos por leis.

¹⁷ FERNANDES, Francisco Cortes. Análise de vulnerabilidade como ferramenta gerencial em saúde ocupacional e segurança do trabalho. 2000.108 f. Monografia (Mestrado em Engenharia) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2000.

¹⁸ NASCIMENTO, Amauri Mascaro do. Curso de direito do trabalho. 17ª Ed. São Paulo: Saraiva. 2001.

¹⁹ NOGUEIRA, Rui Barbosa. Imunidades: Contra impostos na Constituição anterior e sua disciplina mais completa na Constituição de 1998.1992.

2.3 LUCRO PRESUMIDO E SIMPLES NACIONAL NUMA PERSPECTIVA DIALÉTICA

Conforme Martins²⁰, a empresa ao contratar funcionários, deverá observar os princípios e normas que norteiam a relação do trabalho subordinado, com o objetivo de garantir melhores condições de trabalho e sociais ao trabalhador, deste modo, os encargos sociais e trabalhistas tratam de obrigações do empregador para com o empregado, e esses encargos, por sua vez, tornam em muitos casos, um entrave para as empresas, sobretudo, para as Micro Pequenas Empresas, pois, esses valores em muitos dos casos, são considerados exorbitantes, ocasionando, deste modo, um impacto significativo.

Portanto, considera oportuno um planejamento tributário, que segundo Campos²¹, consiste em “um processo de escolha porque pressupõe necessariamente a existência e a análise dos efeitos fiscais de duas ou mais alternativas possíveis”.

O planejamento tributário pode ser aplicado em qualquer área de uma empresa, utilizada como ferramenta para reduzir os encargos diretos reduzir os custos dos bens e serviços adquiridos, ou ainda reduzir o montante dos recursos necessários para atender a legislação tributária²².

É deste modo, que as empresas analisam os gastos e buscam, portanto, um meio mais econômico e vantajoso de se cumprir com as obrigações asseguradas pela legislação vigente.

Neste contexto é que surge uma análise dialética sobre o Lucro presumido e Simples nacional, tendo como intuito contribuir com o sucesso empresarial.

Portanto, faz necessário compreender que:

O Lucro Presumido é um sistema de tributação que tem por objetivo facilitar o pagamento do Imposto de Renda, sem ter que recorrer complexa apuração do Lucro Real que pressupõe contabilidade eficaz, ou seja, capaz de apurar o resultado antes do último dia útil do mês subsequente ao encerramento do trimestre²³.

²⁰ MARTINS, Sergio Pinto. *Direito do Trabalho*. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

²¹ CAMPOS, Cândido H. *Planejamento tributário: imposto de renda de pessoas jurídicas*, 4. Ed. São Paulo: Atlas, 1987.

²² ANDRADE FILHO, Edmar oliveira. *Planejamento Tributário e Inteligência Empresarial Tributária*. 2008.

²³ FEBRETTI, L.C. *Contabilidade tributária*. 7ª Ed. São Paulo: Atlas, 2001.

É preciso analisar as circunstâncias e adotar medidas cautelosas. Assim, compreende-se, que um profissional contábil torna-se peça determinante frente a essa necessidade, pois, assim, como afirma Andrade Filho:

A partir do pressuposto de que os custos tributários não estão unicamente atrelados ao fator lucratividade de uma empresa, propõe-se que ele, como atividade permanente, passe a fazer parte da cultura das empresas e que fique atrelado ao seu planejamento estratégico. Desta forma, o planejamento tributário deixa de ser uma atividade exercida apenas quando o empresário já conhece os custos tributários, para torná-lo um instrumento de administração baseada em resultados. Assim, sob essa perspectiva, planejamento tributário ganha uma dimensão estratégica na medida em que passa a condicionar ou balizar certas decisões gerenciais. Isto vale para a contratação de um prestador de serviço, o lançamento de um novo produto, a compra ou venda de uma fábrica ou de uma empresa.²⁴

Segundo Santos²⁵ “O Lucro Presumido é uma forma de tributação simplificada para efeito da determinação da base de cálculo do imposto de renda e da CSLL das pessoas jurídicas que não são sujeitas à apuração do lucro real”.

Dependendo da atividade da empresa, o Simples pode ser economicamente mais benéfico que os demais, mas especialmente os prestadores de serviços, devem ser cautelosos quanto a essa opção, pois dependendo do tipo de serviço que é prestado, pode ser que o Lucro Presumido seja mais vantajoso.²⁶

Desde modo, é preciso compreender também as perspectivas do Simples Nacional, que segundo o SEBRAE:

Foi criado com o objetivo de unificar a arrecadação dos tributos e contribuições devidos pelas micro e pequenas empresas brasileiras, nos âmbitos dos governos federal, estaduais e municipais. O regime especial de arrecadação não é um tributo ou um sistema tributário, mas uma forma de arrecadação unificada dos seguintes tributos e contribuições.²⁷

É seguindo o pressuposto necessidade de um planejamento tributário, para que as medidas mais oportunas sejam consolidadas no contexto empresarial, auxiliando a diminuição dos gastos, e, assim, o sucesso empresarial.

Em conformidade da Lei Complementar 123/2006 Art. 13, apresentam quais as empresas podem ou não optar pelo Simples Nacional e Lucro Presumido:

²⁴ ANDRADE FILHO, E. O. Planejamento Tributário e inteligência empresarial tributária. 2006.

²⁵ SANTOS, Antônio Dorvalino dos. Projeto de Educação Continuada: Apuração do IRPJ e CSLL com base no Lucro Real e Presumido. CRC/SC, Florianópolis, maio/2008.

²⁶ ONO, Juliana. In: SEBRAE - Boletim mensal. - nº 49 - Ano 3 - Fevereiro/2010.

²⁷ SEBRAE-SP. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL (Base de cálculo Presumida).2008.

- I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar; IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;
- X - constituída sob a forma de sociedade por ações. (LEI COMPLEMENTAR 123/2006 art. 3 §4).²⁸

Essa mesma Lei defende que estão incluídos no Simples Nacional:

- I - Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ;
- II - Imposto sobre Produtos Industrializados [...]
- III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- IV - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, [...] V - Contribuição para o PIS/Pasep, [...]
- VI - Contribuição Patronal Previdenciária - CPP para a Seguridade Social, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, exceto no caso da microempresa e da empresa de pequeno porte que se dedique às atividades de prestação de serviços referidas no § 5º-C do art. 18 desta Lei Complementar;
- VII - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- VIII - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.²⁹

Nesse aspecto torna imprescindível um estudo mais detalhado, e, sobretudo, um processo de tomada de decisão embasado na Contabilidade Gerencial, tendo como intuito, conhecer o histórico da empresa para que deste modo, a melhor alternativa seja adotada, verificando-se, assim, se a empresa realmente pode se enquadrar no Simples Nacional.

²⁸ BRASIL. Lei Complementar nº 123–14 dez. 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Brasília: Diário Oficial da União, 15 dez. 2006.

²⁹ BRASIL. Lei Complementar nº 123–14 dez. 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Brasília: Diário Oficial da União, 15 dez. 2006.

Por outro lado, a revista COAD, menciona que tipos de empresas não podem enquadrar na tributação de Lucro Presumido:

- a - cuja receita total, no ano-calendário anterior, tenha sido superior ao limite de R\$48.000.000,00 ou de R\$4.000.000,00 multiplicado pelo número de meses do período, quando inferior a 12 meses;
- b - cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimentos, banco de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;
- c - que explorem o factoring [...];
- d - que exerçam atividades de compra e venda, loteamento, incorporação e construção de imóveis, caso exista empreendimento para o qual haja registro de custo orçado;
- e - que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital no exterior;
- f - que, autorizadas pela legislação tributária, usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto de renda;
- g - que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal do imposto pelo regime de estimativa, na forma do artigo 2º da Lei 9.430/96; h - que seja sociedade de Propósito Específico (SPE) constituída, exclusivamente, por ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, na forma que dispõe o artigo 56 da Lei Complementar 123/2006, com redação da Lei Complementar 128/2008;
- e i - que explorem atividades de securitização de créditos imobiliários do agronegócio.³⁰

Portanto, vários detalhes devem ser observados quanto à carga tributária, pois, assim, como defende Guimarães³¹, “Nem sempre o Simples é a opção mais benéfica economicamente. Empresas com poucos funcionários, em geral, economizam em impostos se escolherem o Lucro Presumido, ao invés do simples”.

Mediante aos detalhes apresentados que verifica a necessidade de um planejamento tributário, e, sobretudo, um modelo de Contabilidade Gerencial, assegurando, assim, menos impacto sobre a folha de pagamento.

³⁰ COAD, Equipe Técnica. Curso Prático IRPJ 2010. Rio de Janeiro: COAD, 2010.

³¹ GUIMARÃES, T. Cinco mitos que podem atrapalhar a vida fiscal das micro e pequenas empresas.2006.

3. A CONTABILIDADE GERENCIAL: UM FATOR DE SUCESSO PARA A MICRO E PEQUENA EMPRESA

3.1 A MICRO E PEQUENA EMPRESA NO CENÁRIO BRASILEIRO

Para compreender o cenário da MPE no cenário brasileiro, faz-se necessário definir que tipos de empresas enquadram na categoria Micro e Pequena Empresa de acordo com a Complementar 123/2006:

Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).³²

Contudo, o conceito de MPE pode mudar muito, pois, cada governo apresenta seus próprios parâmetros e critérios que delimitam essa definição, e deste modo, em consonância com Cher³³, pode dizer que existem muitos parâmetros para se definir as pequenas e médias empresas, muitas vezes dentro de um mesmo país, como no Brasil.

Porém, o que se sabe, é que essas empresas possibilitam melhorias significativas em todo o setor econômico e industrial do país, fomentando um comércio lucrativo, oferecendo ainda emprego á milhares de indivíduos.

Segundo Gonçalves³⁴ em países como o Brasil onde há alto desequilíbrio regional, micro e pequenas empresas podem apresentar um importante papel para a descentralização industrial.

³² BRASIL. Lei Complementar nº 123-14 dez. 2006. Institui Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Brasília: Diário Oficial da União, 15 dez.2006.

³³ CHÉR, Rogério. A gerência das pequenas e médias empresas: o que saber para administrá-las, 2ed. rev. e ampl. São Paulo: Maltese, 1990.

³⁴ GONÇALVES, M.F. A Pequena empresa e expansão industrial. Lisboa: Associação Industrial portuguesa, 1994.

Seguindo o pressuposto, nota que apesar da ótima correlação existente entre a importância das micro e pequenas empresas para o país e as taxas de empreendedorismo, o Brasil ainda hoje apresenta um índice alto de mortalidade para empreendimentos com até quatro anos de existência [...] ³⁵.

Neste sentido, os dados revelam a grande fragilidade dos empreendedores; a falta de preparo que impacta diretamente os novos empreendimentos, pois mais de 50% das empresas encerram suas atividades em até 4 anos, destacando a falta de preparo e conhecimento gerenciais um dos principais motivos. ³⁶

O Brasil possui chances únicas de aproveitar todo o espírito empreendedor de sua população, pois 60% da população adulta não possui medo de fracassar em um novo empreendimento e 55% afirmam ter conhecimento, habilidade e experiência necessários. ³⁷

As MPE são imprescindíveis para todo o setor econômico do país, pois, movimento grande parte de suas transações comerciais, gerando emprego e, deste modo, melhorias na qualidade de vida de inúmeras pessoas.

Neste sentido, o IBGE aponta que:

Uma importante contribuição das micro e pequenas empresas no crescimento e desenvolvimento do País é a de servirem de “colchão” amortecedor do desemprego. Constituem uma alternativa de ocupação para uma pequena parcela da população que tem condição de desenvolver seu próprio negócio, e em uma alternativa de emprego formal ou informal, para uma grande parcela da força de trabalho excedente, em geral, com pouca qualificação, que não encontra emprego nas empresas de maior porte. ³⁸

O SEBRAE ³⁹ menciona que, as MPE correspondiam a 98% do total de 5,1 milhões de empresas existentes no Brasil, responsáveis por 67% do pessoal ocupado no setor privado.

Seguindo, o pressuposto, nota-se a necessidade de se estimular o sucesso dessas empresas, possibilitando, um engajamento de todos os gestores em uma assessoria

³⁵ ANHOLON, R. Et al. Características Administrativas de Micro e Pequenas Empresas: confronto entre a teoria e a prática. São Paulo: METROCAMP Pesquisas, 2007.

³⁶ SEBRAE. Fatores Condicionantes e Taxa de Mortalidade de Empresas no Brasil. 2004.

³⁷ BASTOS JÚNIOR, Paulo Alberto [et al.]. Empreendedorismo no Brasil (a). Curitiba IBQP. SEBRAE. 2004.

³⁸ IBGE. As Micros e Pequenas Empresas Comerciais e de Serviços do Brasil 2001, Coordenação de serviços e comércio, n.01, Rio de Janeiro, 2003.

³⁹ SEBRAE. Indicadores SEBRAE-SP: Pesquisa de conjuntura.2006.

contábil, pois, ainda de acordo com o SEBRAE, “O fechamento prematuro de empresas no país tem sido uma das preocupações da sociedade, particularmente para as entidades que desenvolvem programas de apoio ao segmento de empresas de pequeno porte”.⁴⁰

Uma das medidas oportunas para contribuir com melhorias nesse setor, é o planejamento, que “constitui a primeira função da administração. Antes que qualquer função administrativa seja executada, a administração precisa determinar os objetivos e meios para alcançá-los”.⁴¹

Portanto, é preciso conhecer a empresa, possibilitando assim, uma análise crítica e reflexiva de suas necessidades e condições. É preciso apresentar métodos viáveis para que a MPE se mantenha no mercado, contribuindo significativamente com o desenvolvimento do país.

Assim, Chiavenato, define o planejamento como:

[...] a função administrativa que determina antecipadamente o que se deve fazer e quais objetivos devem ser alcançados, e visa dar condições racionais para que se organize e dirija a empresa ou seus departamentos ou divisões a partir de certas hipóteses da realidade atual e futura... No fundo, o planejamento é uma técnica para observar a incerteza e permitir mais consistência no desempenho da empresa.⁴²

É preciso agir com cautela, pois, a tomada de decisão de uma empresa pode ser decisiva para seu futuro. Decorrente da globalização e suas imposições, o mundo contemporâneo vem assistindo ao desenrolar de situações em que o ambiente no qual atuam as empresas se apresenta de forma cada vez mais turbulenta e dinâmica, em termos de mercados, tecnologias, impactos ecológicos, mudanças políticas, econômicas, culturais, sociais etc.⁴³

E é diante dessa situação que os gestores devem analisar suas necessidades, cumprindo suas obrigações sociais e trabalhistas, buscando as melhores estratégias, para que tais encargos não causem grande impacto em seu faturamento, amenizando, portanto, sua mortalidade.

⁴⁰ SEBRAE. Fatores Condicionantes e Taxa de Mortalidade de Empresas no Brasil. 2004.

⁴¹ CHIAVENATO, Idalberto. Administração de empresas: uma abordagem contingencial. 3ed. São Paulo: Makron, 1994.

⁴² Idem 35.

⁴³ KRUGLIANSKAS, I. Tornando a pequena e média empresa competitiva. São Paulo: Institutos de Estudos Gerenciais e Editora, 1996.

3.2 A MICRO E PEQUENA EMPRESA E AS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR PARA COM OS TRABALHADORES

Inúmeras leis foram concretizadas ao longo do tempo, tendo como intuito, assegurar a qualidade de vida do indivíduo, proporcionando-lhe maior autonomia e segurança. Seguindo essa perspectiva é que nota-se a relevância em analisar os encargos sociais e trabalhistas, e, sobretudo, a evolução que ocorreu nesse setor.⁴⁴

Conforme Martins⁴⁵, a empresa ao contratar funcionários, deverá observar os princípios e normas que norteiam a relação do trabalho subordinado, com o objetivo de garantir melhores condições de trabalho e sociais ao trabalhador.

Portanto, é de suma importância que essas obrigações sejam cumpridas, contudo, não pode esquecer que essas obrigações também geram grandes custos para as empresas, e às vezes até mesmo a sua mortalidade.

O profissional contábil pode analisar as opções, a apontar as mais adequadas para a empresa, priorizando, portanto, o cumprimento das obrigações com o empregado e um menor impacto desses custos sobre a folha de pagamento.

Dentre essas obrigações encontra a remuneração, que segundo Martins⁴⁶ é o conjunto de prestações recebidas habitualmente pelo empregado pela prestação de serviços, seja em dinheiro ou em utilidades, provenientes do empregador ou de terceiros, mas decorrentes do contrato de trabalho, de modo a satisfazer suas necessidades básicas e de sua família.

Guedes⁴⁷, complementa, enfatizando que a garantia legal do salário é assegurada por que é dele que o empregado retira seu sustento e o das pessoas que vivem sob sua dependência financeira, por isso, parcelas pagas com denominação incorreta ou fora de seu comprovante de pagamento legal para fugir das contribuições previdenciárias, FGTS e incorporação ao salário são consideradas inflações da Lei trabalhista e podem gerar um alto passivo trabalhista.

⁴⁴ FERRAZ, Ana Carla Sanches Lopes. A responsabilidade social como estratégia empresarial de desenvolvimento. Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado em Direito da universidade de Marília. Marília. 2007.

⁴⁵ MARTINS, Sergio Pinto. Direito do Trabalho. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

⁴⁶ Idem 38

⁴⁷ GUEDES, Carlos Eduardo Paletta. Direito do trabalho. São Paulo. Ed. Fundamento Educacional, 2006.

Outras obrigações estão incluídas, dentre essas as férias, o décimo terceiro e o FGTS. Segundo Martins⁴⁸ “Férias são o período do contrato de trabalho em que o empregado não presta serviços, mas auferir remuneração do empregador, após ter adquirido o direito no decurso de 12 meses”.

O cumprimento dessa obrigação poderá estimular a produtividade do trabalhador, que após suas merecidas férias, poderá voltar à rotina mais apto a cumprir suas atividades, gerando, portanto maior satisfação para ambas as partes.

Outro fator importante é o pagamento do décimo terceiro. Martins⁴⁹ menciona que “As empresas tinham por hábito o pagamento espontâneo de uma gratificação ao final de cada ano, para que os empregados pudessem fazer as compras de Natal. Era o que se chamava de gratificação natalina”.

Como passar do tempo esse pagamento espontâneo começou a ser defendido por lei como uma obrigação das empresas para com o trabalhador.

E buscando proporcionar mais segurança ao trabalhador foi criando também o FGTS, que pode ser definido por Martins⁵⁰ “como um depósito bancário destinado a formar uma poupança para o trabalhador, que poderá ser sacado nas hipóteses previstas na Lei, principalmente quando o empregado é dispensado sem justa causa”.

⁴⁸ MARTINS, Sérgio Pinto. Direito do Trabalho. 15. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

⁴⁹ Idem 41

⁵⁰ Idem 41

3.3 A IMPORTÂNCIA DO PROFISSIONAL CONTÁBIL E A RELAÇÃO EXISTENTE ENTRE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

O profissional contábil tem ganhado cada vez mais espaço no cenário empresarial, se evidenciando como um verdadeiro mediador do sucesso e assim, da estabilidade das MPE's em um ambiente cada vez mais globalizado e competitivo.

Portanto, percebe que muitas mudanças têm ocorrido, dentre essas, a concepção sobre o papel desse profissional, que agora consolida como um agente apto a contribuir com a área administrativa, reunindo um histórico capaz de apontar estratégias viáveis para a diminuição dos impactos ocasionados pelos encargos sociais e trabalhistas, que por sua vez são considerados fatores que mais relacionam à mortalidade das MPE's.

Deste modo, Marion enfatiza que:

O contador deve estar no centro e na liderança deste processo, pois, do contrário, seu lugar vai ser ocupado por outro profissional. Deve saber comunicar-se com as outras áreas da empresa. Para tanto, não pode ficar com os conhecimentos restritos aos temas contábeis e fiscais. O contador deve também ter formação cultural acima da média, inteirando-se do que acontece ao seu redor, na sua comunidade, no seu Estado, no seu país e no mundo. Deve ter um comportamento ético-profissional inquestionável, participar de eventos destinados à sua permanente atualização profissional e estar consciente de sua responsabilidade social e profissional.⁵¹

É preciso, neste sentido, que os profissionais de contabilidade estejam em processo de capacitação contínuo, assegurando, deste modo, que contabilidade e administração tornem-se elos inseparáveis, e capazes de evidenciar a qualidade da gestão das MPE's.

As empresas enfrentam muitos desafios, e muitos desses estão relacionados à forma como essas são organizadas. Deste modo, é preciso compreender que a contabilidade gerencial deve estar relacionada à administração, promovendo estratégias capazes de antecipar as tendências.

⁵¹ MARION, José Carlos; MARION, Márcia Maria Costa. O ensino da contabilidade no Brasil. São Paulo: Atlas, 2003

Esses anseios nos remetem a uma ótica baseada no diálogo, e na certeza de que as informações necessárias para o sucesso empresarial encontram nas mais diversas demonstrações contábeis.

Assim, acredita-se que:

O profissional contábil precisa ser visto como um comunicador de informações essenciais a tomada de decisões, pois a habilidade em avaliar fatos passados, perceber os presentes e prever eventos futuros pode ser compreendido como fator preponderante ao sucesso empresarial.⁵²

O profissional contábil apresenta funções que estão relacionadas a construção de uma nova forma de gerir as empresas. Ele deve assumir uma postura baseada na informação, adaptando-se as mais diversas transformações tecnológicas e empresariais, assumindo, assim, o papel de gestor da informação.

Em consonância com Marion⁵³, acredita que a contabilidade deve aliar-se a administração, utilizando seus conhecimentos técnicos e imprescindíveis para o sucesso empresarial.

Essa atuação do profissional contábil possibilita uma melhor influência sobre as demais áreas da empresa amenizando os desafios enfrentados pelas MPE's, gerenciando, portanto, todo o sistema de informação, que tornam decisivos frente ao processo de tomada de decisão.⁵⁴

Quando a contabilidade se alia a administração da empresa, ela propicia uma conscientização quanto a sua importância no processo decisório, apontando, assim, o contador como um profissional capaz de influenciar um desenvolvimento mais significativo.⁵⁵

Assim, as habilidades e competências contábeis são decisivas para a estabilidade das MPE's, tornando-se poderosas fontes de informação e organização. E neste contexto,

⁵² SILVA, Antônio Carlos Ribeiro da. Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade: Orientações de estudos, projetos, relatórios, monografias, dissertações, teses. São Paulo: Atlas, 2003.

⁵³ MARION, José Carlos. Contabilidade Empresarial, 15ª ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2009.

⁵⁴ SANTOS, Maria Lúcia dos; SOUZA, Marta Alves de. A importância do profissional contábil na contabilidade gerencial: uma perspectiva dos conselheiros do CRC/MG. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis e tributos. Dez.2009.

⁵⁵ Idem 48

os profissionais dessa área se evidenciam como agentes de responsabilidade social e econômica.⁵⁶

Dias enfatiza, portanto, que:

As novidades tecnológicas de ponta impõem que todos mergulhem num rico processo de adaptação, de forma a utilizar a informação virtual, a internet, a telemática, e outros meios avançados de comunicação, para que empresários e profissionais da Contabilidade sejam contemporâneos do moderno instrumental que se encontra à sua disposição. No caso concreto da informação contábil, temos de vê-la pelo menos por dois dos seus principais eixos: o que diz respeito aos usuários e o que nos compete como profissionais.⁵⁷

Através desses avanços, o profissional contábil deve promover uma parceria significativa com a área administrativa, demonstrando, pois, que para se alcançar o sucesso torna-se imprescindível utilizar instrumentos que promovam uma análise criteriosa das tendências empresariais, necessidades e desafios, propiciando, assim, uma tomada de decisão baseada na lógica e coerente com a missão e os objetivos adotados pela empresa.

⁵⁶ Idem 48

⁵⁷ DIAS, Geisa Maria Almeida. O uso dos sistemas de informações contábeis como apoio nas decisões gerenciais. 2003.

4. METODOLOGIA

A metodologia consolida como ferramenta imprescindível frente à qualidade da pesquisa que será realizada, pois, é por meio dela que delimitam os objetos a serem alcançados, contribuindo, assim, com a construção de uma pesquisa significativa e capaz de atender aos anseios acadêmicos no que diz respeito à aprendizagem e, portanto, à formação acadêmica.

Segundo Martins a metodologia:

Corresponde ao estabelecimento das atividades práticas necessárias para a aquisição de dados com os quais se desenvolverão os raciocínios que resultarão em cada parte do trabalho final. Cada procedimento (ou grupo de procedimentos) é planejado em função de cada um dos objetivos específicos estabelecidos, ou seja, pensa-se a coleta de dados para cada problema expresso na forma de objetivo específico, os quais concorrerão para a consecução do objetivo geral.⁵⁸

Para a elaboração dessa pesquisa, utilizou como metodologia um levantamento de referências bibliográficas, que evidenciam a importância da contabilidade gerencial frente aos desafios relacionados aos encargos sociais e trabalhistas.

Gil⁵⁹ menciona que "o elemento mais importante para a identificação de um delineamento é o procedimento adotado para a coleta de dados", pois, acredita, que a esse procedimento torna determinante para a qualidade dos resultados alcançados através da pesquisa.

Bauren concretiza essa temática mencionando que:

No que diz respeito a estudos contábeis, percebe-se que a pesquisa bibliográfica está sempre presente, seja como parte integrante de outro tipo de pesquisa ou exclusivamente enquanto delineamento. [...] podem ajudar o estudante a conhecer o que foi produzido de importante sobre o objeto da pesquisa.⁶⁰

Para contribuir ainda mais com a qualidade da pesquisa, buscou ainda, concretizar uma pesquisa exploratória, evidenciando as contribuições da contabilidade e o seu

⁵⁸ MARTINS, Rosilda Baron. Metodologia científica: como tornar mais agradável a elaboração de trabalhos acadêmicos. Curitiba: Juruá, 2005.

⁵⁹ GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

⁶⁰ BAUREN, Ilse Maria. Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática. São Paulo: Atlas, 2003.

papel diante de todo o processo de tomada de decisão, sobretudo, nos que recaem sobre os encargos.

Um dos métodos de pesquisa que foi utilizado, é o método survey, basicamente procede-se a solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas acerca do problema estudado para, em seguida, mediante análise quantitativa, obterem-se as conclusões correspondentes aos dados coletados⁶¹.

Das principais vantagens dos levantamentos estão o conhecimento direto da realidade, a economia, rapidez e a quantificação. Foi utilizado para esta pesquisa empresas que são enquadradas no simples nacional e no lucro presumido

Deste modo, foi 1 (uma) empresa enquadrada no lucro presumido e 1 (uma) do simples nacional que se localizam na cidade de Inhapim- MG e São Domingos das Dores- MG, onde fez uma comparação dos encargos sobre a folha de pagamento. Foram utilizados para a coleta de dados, documentos cedidos pelas empresas, tais como folhas de pagamento, GFIP, entre outros, utilizando, assim, o método hipotético dedutivo.

Assim, buscou analisar o contexto das empresas Wanderson Jacinto Elias- ME e Viva Transportes Integrados Ltda., demonstrando, portanto, a necessidade de um profissional contábil para que decisões sejam tomadas com cautela, amenizando, portanto, os impactos ocasionados pelos abusivos valores dos encargos a serem recolhidos pelas MPE's.

⁶¹ GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projeto de pesquisa.5.ed. São Paulo: Atlas,2002.

5. PESQUISA EXPLORATÓRIA

5.1 IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

A Pesquisa de campo foi concretizada na empresa Wanderson Jacinto Elias-ME, e na empresa Viva Transportes Integrados Ltda., buscando-se, evidenciar a necessidade de um trabalho contábil significativo, e apto a amenizar os impactos ocasionados pelo elevado custo dos encargos sociais e trabalhistas.

A empresa Wanderson Jacinto Elias- ME, está cadastrada no CNPJ sob o nº 05.311.453/0001-52, localizada na cidade de São Domingos das Dores/MG, seu código e descrição da atividade econômica principal é: 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. 45.30-7-04: Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores. 45.30-7-05: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. 45.41-2-05: Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas. 47.32-6-00: Comércio varejista de lubrificantes. 45.20-0-01: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. 45.20-0-02: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores. 45.20-0-03: Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores. 45.20-0-04: Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores. 45.20-0-05: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores. 45.20-0-06: Serviços de borracharia para veículos automotores. 45.20-0-07: Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. 45.43-9-00: Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. 52.29-0-02: Serviços de reboque de veículos.

A empresa Wanderson Jacinto Elias- ME, no ano de 2014 estava enquadrada do regime do simples nacional.

A empresa Viva Transportes Integrados LTDA, está cadastrada no CNPJ sob o nº 17.523.880/0001-83, localizada na cidade de Inhapim/MG, seu código e descrição da atividade econômica principal é: 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. Não possui atividade secundária. Viva Transportes Integrados LTDA, no ano 2014 estava enquadrada no regime de lucro presumido.

Busca-se assim, comparar os dados coletados, verificando as vantagens em se optar pelo regime do Simples Nacional.

5.2 APURAÇÃO DOS IMPOSTOS DAS EMPRESAS ESTUDADAS

1ª SITUAÇÃO - EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (COMÉRCIO) - CÁLCULO SOBRE UM SALÁRIO DE MENSALISTA

Encargos Sociais e Trabalhistas	(%)	(%)
Encargos Trabalhistas		
13º Salário		8,33 %
Férias		11,11 %
Encargos Sociais		
INSS	0,00 %	
SAT/RAT	0,00 %	
Salário Educação	0,00 %	
INCRA	0,00 %	
SENAC/SESC	0,00 %	
SEBRAE	0,00 %	
SENAI/SESI	0,00 %	
FGTS	8,00 %	
FGTS/Provisão de Multa para Rescisão	4,00 %	
Total		12,00 %
Previdenciário s/13º e Férias		2,33 %
SOMA BÁSICO		
		33,77 %

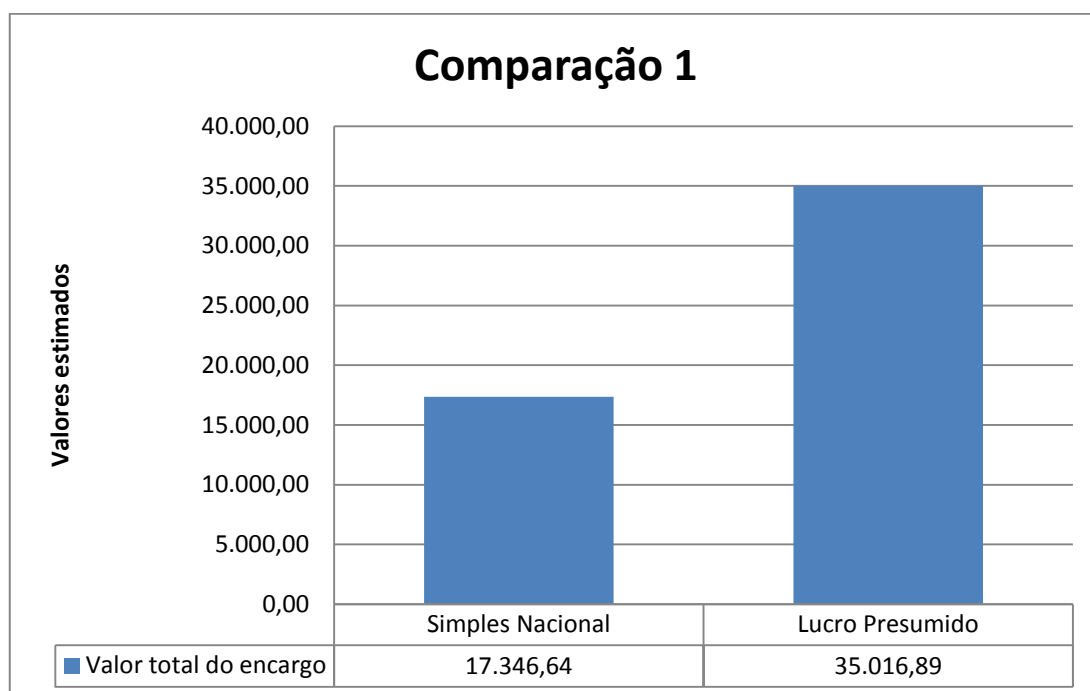
2ª SITUAÇÃO - EMPRESA OPTANTE PELO LUCRO PRESUMIDO (TRANSPORTE)- CÁLCULO SOBRE UM SALÁRIO DE MENSALISTA

Encargos Sociais e Trabalhistas	(%)	(%)
Encargos Trabalhistas		
13º Salário		8,33 %
Férias		11,11 %
Encargos Sociais		
INSS	20,00 %	
SAT/RAT até	3,00 %	
Salário Educação	2,50 %	
INCRA	0,20 %	
SENAC/SESC	1,50 %	
SEBRAE	0,60 %	
SENAI/SESI	1,00 %	
FGTS	8,00 %	
FGTS/Provisão de Multa para Rescisão	4,00 %	
Total		40,80 %
Previdenciário s/13º e Férias		7,93 %
SOMA BÁSICO		68,17 %

1º estudo de comparação entre as tabelas 1 e 2

- A empresa Wanderson Jacinto Elias- ME, no ano de 2014 possuía 5 funcionários, recebendo cada um deles salário mínimo, o salário mínimo do comércio era de R\$ 762,50, sendo 1 funcionária com a função de caixa, recebendo também quebra de caixa, referente a 10 % do salário, no valor de R\$ 76,25. Com férias, 1/3 de férias e 13º inclusos no ano de 2014 para cada um de seus funcionários. Temos o total de: R\$ 51.367,02 no ano. A empresa estando enquadrada no simples nacional teve o gasto com funcionários no valor de: R\$ 17.346,64.

- Em caso hipotético, digamos que uma determinada empresa tenha 5 funcionários, recebendo cada um deles R\$ 762,50, salário mínimo do comércio, com quebra de caixa referente a 10% do salário, no valor de 76,25. Com férias, 1/3 de férias e 13º inclusos no ano de 2014 para cada um de seus funcionários. Temos o total de: R\$ 51.367,02 no ano. A empresa estando enquadrada no lucro presumido teve o gasto com funcionários no valor de: R\$ 35.016,89.

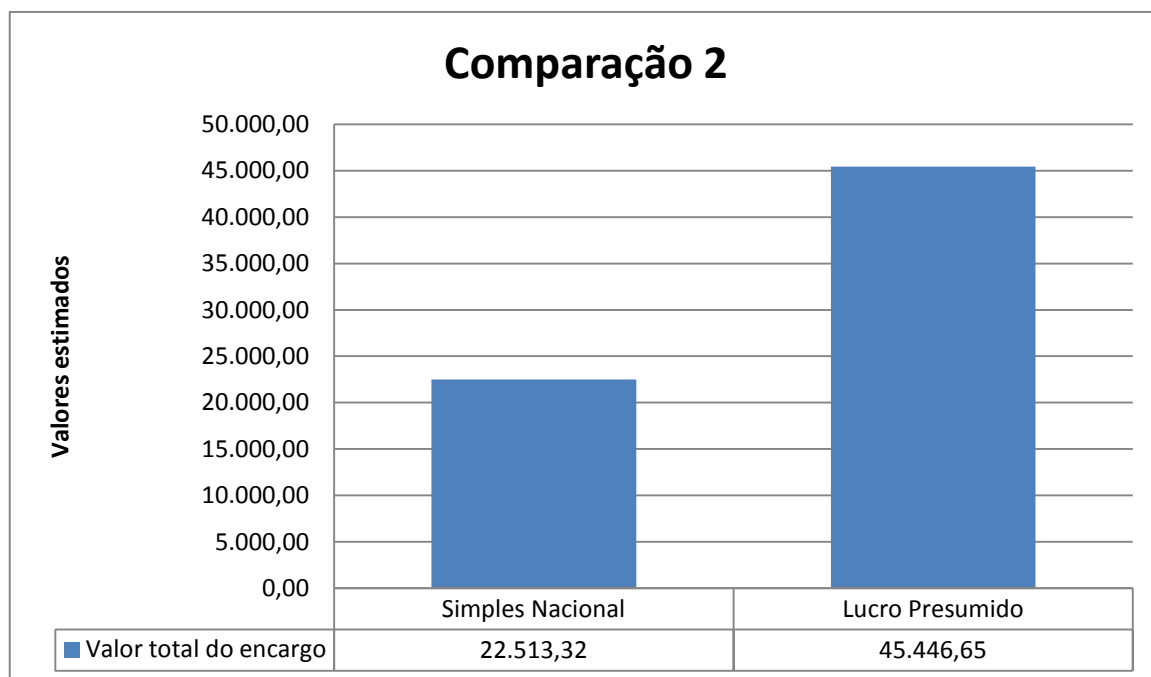


FONTE: Elaborado pelos universitários

2º estudo de comparação entre as tabelas 1 e 2

- Uma determinada empresa, contém 5 funcionários, recebendo cada um deles o salário de R\$ 1.000,00. Com férias, 1/3 de férias e 13º inclusos no ano de 2014 para cada um de seus funcionários. Temos o total de: R\$ 66.666,65 no ano. A empresa estando enquadrada no simples nacional teve o gasto com funcionários no valor de: R\$ 22.513,32.

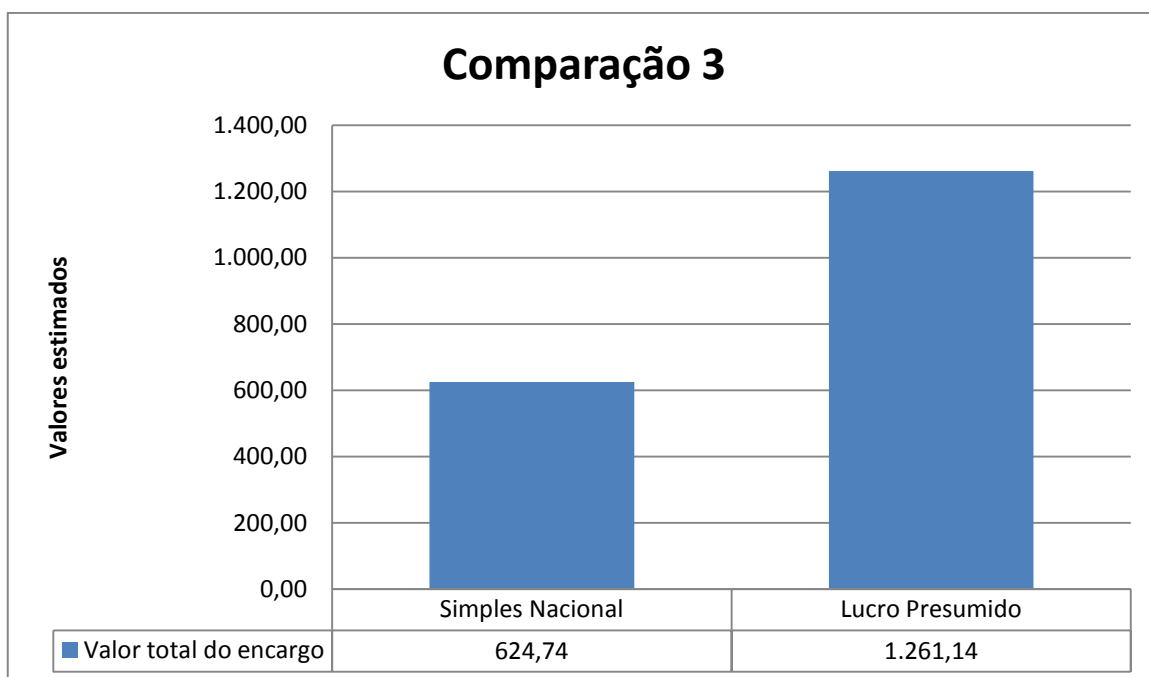
- A empresa VIVA TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA no ano de 2014 possuía 5 funcionários, recebendo cada um deles o salário de R\$ 1.000,00. Com férias, 1/3 de férias e 13º inclusos no ano de 2014 para cada um de seus funcionários. Temos o total de: R\$ 66.666,65 no ano. A empresa estando enquadrada no lucro presumido teve o gasto com funcionários no valor de: R\$ 45.446,65.



FONTE: Elaborado pelos universitários

3º estudo de comparação entre as tabelas 1 e 2

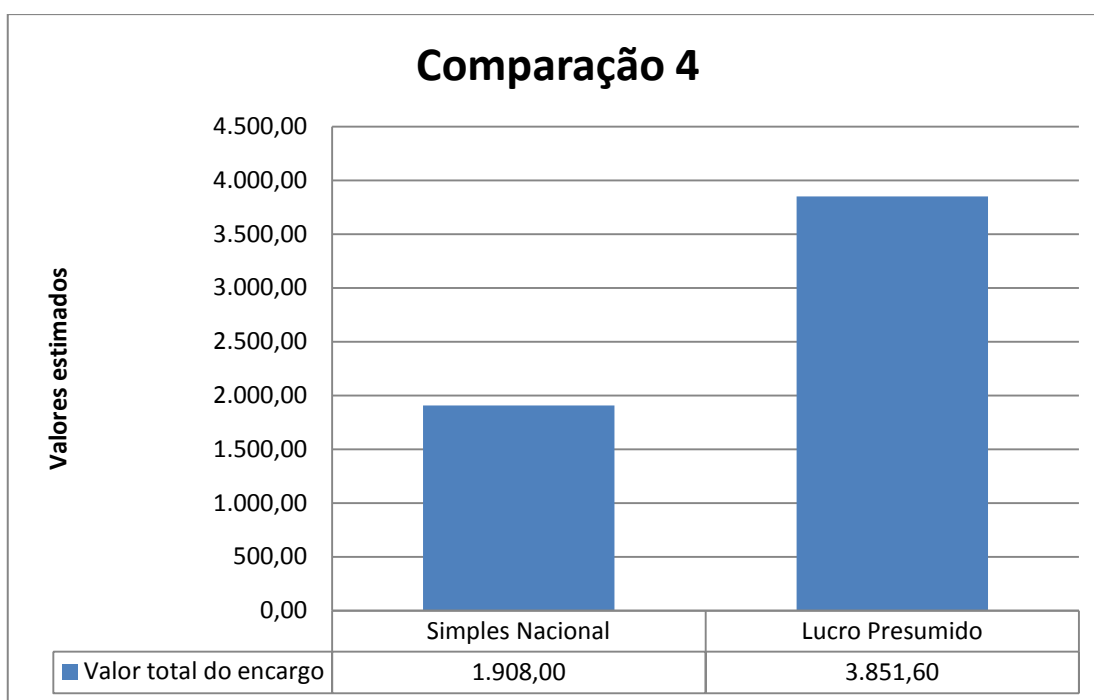
- Uma empresa com 1 funcionário recebendo o salário de R\$ 1.850,00 por mês, somente o salário, sem férias, sem 1/3 de férias, sem 13º salário. Enquadrada no simples nacional, teve o gasto com 1 funcionário no valor de: R\$ 624,74. Para cada funcionário que a empresar contratar, terá este gasto, sem estar incluso férias e 13º salário.
- Já uma empresa no lucro presumido, com as mesmas informações, tendo um funcionário recebendo o salário de R\$ 1.850,00, terá de gasto o valor de: R\$ 1.261,14.



FONTE: Elaborado pelos universitários

4º estudo de comparação entre as tabelas 1 e 2

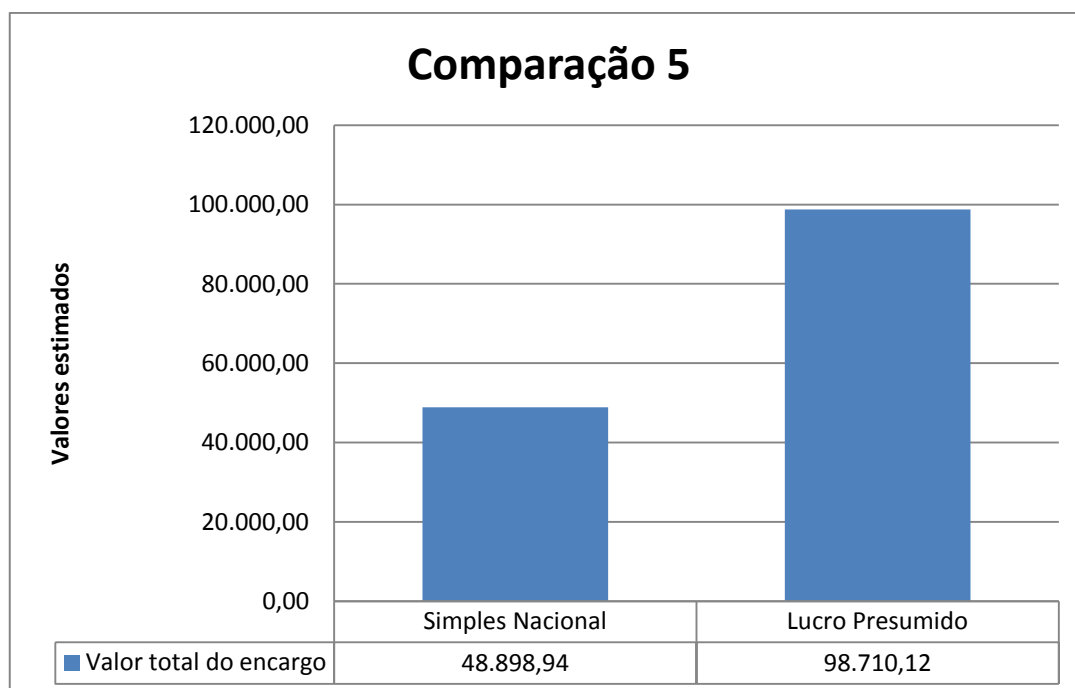
- Em uma empresa enquadrada no simples nacional, houve duas demissões de funcionários, sendo o valor total de rescisão, aviso, 13º, férias, 1/3 de férias, terço constitucional de férias, férias vencidas, saldo de salário, 40% do valor da multa rescisória, temos hipoteticamente o total de: R\$ 5.650,00, sendo enquadrada no simples nacional, a empresa teve um gasto de: R\$ 1.908,00 incluindo os dois funcionários,
- Caso essa empresa fosse enquadrada no lucro presumido, e com o valor total de rescisão em R\$ 5.650,00, teria o gasto de: R\$ 3.851,60, incluindo os dois funcionários.



FONTE: Elaborado pelos universitários

5º estudo de comparação entre as tabelas 1 e 2

- Determinada empresa possuía 15 funcionários, todos eles recebendo salário mínimo, no ano de 2014, o valor de R\$ 724,00. Incluindo os salários dos meses, férias, 1/3 de férias e 13º salário, obteve o total de: R\$ 144.799,95, sendo os gastos pela empresa enquadrada no simples nacional o valor de: R\$ 48.898,94
- Já esta determinada empresa, com seus 15 funcionários, férias, 1/3 de férias e 13º salário, tendo o valor de R\$ 144.799,95, enquadrada no lucro presumido a empresa obteve o gasto de: R\$ 98.710,12.



FONTE: Elaborado pelos universitários

5.3 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Sendo assim, observa pela pesquisa, que a forma menos onerosa para as empresas, são empresas enquadradas no Simples Nacional, obtendo número maior de funcionários, pois, assim, terá um gasto menor do que uma empresa enquadrada no Lucro presumido.

Deste modo, observa-se, que quase sempre o Simples Nacional será a melhor escolha, o que implica a atuação de um profissional contábil, capaz de levantar dados que auxiliem no processo de tomada de decisão.

Contudo, faz necessário, ainda, abordar que nem todas as empresas podem se enquadrarem no Lucro Presumido, ou no Simples nacional. Para tanto, faz necessário um acompanhamento mais detalhado do serviço contábil, para que tais ações possam ser analisadas, e adotadas com precisão e cautela.

6. CONCLUSÃO

Conclui, portanto, que as MPE's apresentam grande relevância para o cenário econômico nacional, contribuindo, assim, com grande parte dos empregos, alavancando, portanto, a economia do país.

Outro fator responsável pela mortalidade das MPE's está relacionado aos elevados valores dos encargos sociais e trabalhistas, que se efetivam como obrigações a serem cumpridas.

É preciso que os gestores estejam devidamente capacitados, tendo o diálogo como fonte de sucesso, apoiando assim, a um modelo administrativo que seja parceiro da contabilidade gerencial, oferecendo, portanto, condições para que o sucesso seja alcançado.

Deste modo, nota que o serviço contábil torna decisivo frente ao sucesso empresarial, e neste contexto, o profissional dessa área deve estar devidamente capacitado, assumindo, assim, o seu papel de viabilizador de informações, e, portanto, de tomada de decisões.

São as estratégias adotadas pelo serviço contábil que possibilitarão uma análise sobre as ações a serem tomadas, e dentre essas, o enquadramento no Simples Nacional ou do Lucro Presumido, buscando, meios de amenizar os impactos ocasionados pelos encargos sociais e trabalhistas.

É preciso, portanto, aproveitar esse espírito empreender e estimular cursos de capacitação gerencial, possibilitando, deste modo uma conscientização sobre a necessidade de medidas mais dinâmicas e criativas, e pautadas em uma contabilidade capaz de gerenciar e planejar todos os custos, dentre esses os encargos sociais e trabalhistas.

Notou, por meio da coleta de dados, e dos gráficos de comparação entre empresas enquadradas no Simples Nacional e no Lucro Presumido, que empresas que optam pelo Simples Nacional obtêm um gasto menos elevado, possibilitando, deste modo uma significativa economia.

Contudo, como se sabe, há critérios que determinam o enquadramento ou não de uma empresa no Simples Nacional e Lucro Presumido, e deste modo, percebe a necessidade de um serviço contábil eficaz e apto a levantar um histórico, permitindo uma

análise criteriosa sobre as ações a serem tomadas, visando, assim, amenizar os desafios ocasionados pelos encargos.

Neste sentido, percebe a relevância dessa pesquisa, pois, possibilitou uma reflexão sobre as novas perspectivas que recaem sobre o contador, e assim, sobre a contabilidade, que por sua vez deve auxiliar a área administrativa, propiciando um novo modelo de gerir e capaz de assegurar a estabilidade das MPE's no cenário brasileiro.

Para pesquisas futuras, podem ser estudados outros índices de desempenho e rentabilidade, como também analisar os impactos das republicações no valor das ações, nos custos de capital, na confiança dos investidores, se as republicações têm relações com o nível de governança corporativa, auditoria ou tamanho da empresa.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMARAL, G. L. do. A nova ótica do planejamento tributário empresarial. Tributário. NET, São Paulo, 2002.

ANDRADE FILHO, E. O. Planejamento Tributário e inteligência empresarial tributária. 2006.

ANDRADE FILHO, Edmar Oliveira. Planejamento Tributário e Inteligência Empresarial Tributária. 2008.

ANHOLON, R. Et al. Características Administrativas de Micro e Pequenas Empresas: confronto entre a teoria e a prática. São Paulo: METROCAMP Pesquisas, 2007.

BASTOS JÚNIOR, Paulo Alberto [et al.]. Empreendedorismo no Brasil (a). Curitiba IBQP. SEBRAE. 2004.

BEUREN, Ilse Maria. Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática. São Paulo: Atlas, 2003.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Constituição Federal. Diário Oficial da União, Brasília, 5 de outubro de 1988.

BRASIL. Lei Complementar nº 123–14 dez. 2006. Institui o Estatuto Nacional da Micro-empresa e da Empresa de Pequeno Porte. Brasília: Diário Oficial da União, 15 dez. 2006.

CAMPOS, Cândido H. Planejamento tributário: imposto de renda de pessoas jurídicas, 4. ed. São Paulo: Atlas, 1987.

CHÉR, Rogério. A gerência das pequenas e médias empresas: o que saber para administrá-las, 2ed. rev. e ampl. São Paulo: Maltese, 1990.

CHIAVENATO, Idalberto. Administração de empresas: uma abordagem contingencial. 3ed. São Paulo: Makron, 1994.

COAD, Equipe Técnica. Curso Prático IRPJ 2010. Rio de Janeiro: COAD, 2010.

DIAS, Geisa Maria Almeida. O uso dos sistemas de informações contábeis como apoio nas decisões gerenciais. 2003.

DIEESE. O Polêmico peso dos encargos sociais no Brasil, São Paulo, 1997.em 15 set. 2010. Ensino à Distância da UFSC, 2001.

FABRETTI, L. C. Contabilidade tributária. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2001.

FERRARI, Irany, NASCIMENTO, Amauri Mascaro, SILVA MARTINS FILHO, Ives Gandra da. História do trabalho, do direito do trabalho e da justiça do trabalho. São Paulo: LTr, 1988.

FERNANDES, Francisco Cortes. Análise de vulnerabilidade como ferramenta gerencial em saúde ocupacional e segurança do trabalho. 2000. 108f. Monografia (Mestrado em Engenharia) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2000.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GUEDES, Carlos Eduardo Paletta. Direito do Trabalho. São Paulo. Ed. Fundamento Educacional, 2006.

GONÇALVES, M.F. A pequena empresa e expansão industrial. Lisboa: Associação Industrial Portuguesa, 1994.

GUIMARÃES, T. Cinco mitos que podem atrapalhar a vida fiscal das micro e pequenas empresas.2006.

IANNONE, Roberto Antônio. A Revolução Industrial. 1ª ed. São Paulo: Moderna, 1992.

IBGE. As Micros e Pequenas Empresas Comerciais e de Serviços do Brasil 2001, Co-ordenação de serviços e comércio, n.01, Rio de Janeiro, 2003.

KRUGLIANSKAS, I. Tornando a pequena e média empresa competitiva. São Paulo: Institutos de Estudos Gerenciais e Editora, 1996.

MARION, José Carlos; MARION, Márcia Maria Costa. O ensino da contabilidade no Brasil. São Paulo: Atlas, 2003

MARTINS, Sérgio Pinto. Direito do Trabalho. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MARTINS, Rosilda Baron. Metodologia científica: como tornar mais agradável a elaboração de trabalhos acadêmicos. Curitiba: Juruá, 2005.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro do. Curso de direito do trabalho. 17ª ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. Iniciação ao Direito do Trabalho. 17ª ed. rev. e atual. São Paulo: LTr, 1991.

NOGUEIRA, Rui Barbosa. Imunidades: Contra impostos na Constituição anterior e sua disciplina mais completa na Constituição de 1988. 1992.

ONO, Juliana. In: SEBRAE - Boletim mensal. - nº 49 - Ano 3 - Fevereiro/2010.

OLIVEIRA, Aristeu de. Cálculos trabalhistas. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1997.

PASTORE, José. Encargos Sociais no Brasil e no Exterior. Brasília: Ed. SEBRAE, 1994.

SANTOS, Antônio Dorvalino dos. Projeto de Educação Continuada: Apuração do IRPJ e CSLL com base no Lucro Real e Presumido. CRC/SC, Florianópolis, maio/2008.

SARANDY, William Wagner Silva. A importância do planejamento fiscal para a Micro

e a Pequena Empresa.2004.

SEBRAE. Fatores Condicionantes e Taxa de Mortalidade de Empresas no Brasil. 2004.

SEBRAE. Indicadores SEBRAE-SP: Pesquisa de conjuntura.2006.

SEBRAE-SP. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL (Base de cálculo Presumida). 2008.

SILVA, Antônio Carlos Ribeiro da. Metodologia da pesquisa aplicada à contabilidade: Orientações de estudos, projetos, relatórios, monografias, dissertações, teses. São Paulo: Atlas, 2003.

SOARES, Ricardo Antunes. Análise dos encargos sociais incidentes na folha de pagamento de salários. 2009. Artigo (Bacharel em Ciências Contábeis) – Faculdades Integradas de Itararé, São Paulo, 2009.